LEI Nº 5018, de 23 de dezembro de 2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2009, não prevista originariamente, para execução do Projeto Emancipar, Orientação e Apoio Sócio-Familiar - PEAS, Termo de Adesão nº 1517/09 entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Esteio.

Art. 2º A rubrica referida no artigo 1º será acrescentada aos seguintes créditos orçamentários e seus respectivos programas:

12 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de ConsumoR$ 17.900,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJR$ 42.100,00
Cód. Func. Progr.: 12.09.08.244.0024.2324 - Projeto Emancipar - PEAS
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material PermanenteR$ 70.000,00
Cód. Func. Progr.: 12.09.08.244.0024.1260 - Projeto Emancipar - PEAS

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR$ 130.000,00

Art. 3º Constituirão recursos para a abertura do presente crédito especial o valor repassado pelo Estado através do PEAS à Prefeitura, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e para atender à contrapartida o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) do seguinte crédito orçamentário e respectivo

programa:

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.0.0.0.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.0.0.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.9.0.00.00.00.00.00 Reserva de Contingência
9.9.9.9.99.00.00.00.00 Reserva de Contingência.....R$ 30.000,00
Cód. Func. Progr.: 99.99.99.999.9999.9000

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de novembro de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal